



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA
ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO – CPF 686293.206-30*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.722.992, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 037.799.386-77, doravante denominada CONTRATANTE, e a ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO – CPF 686293.206-30. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.301.971/0001-05, sediada na Rua Anhangá, 320, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439.000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anibal Marques Apolinário, portador da Carteira de Identidade nº MG- 3.807.706 expedida pelo SSP-MG, e CPF 686.293.206-30 - Empresário, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão de queijo), salgados diversos, itens para coffee-breaks em eventos/reuniões, para atender às necessidades dos diversos setores do Município de Oratórios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO – CPF 686293.206-30
CNPJ: 02.301.971/0001-05
ENDEREÇO: Rua Anhangá, 320, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439.000
REPRESENTANTE: Anibal Marques Apolinário
E-MAIL: padaria.principal12@gmail.com TEL.: (31) 99887-8604

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	8754	BOLO REDONDO, COM PESO APROXIMADO DE 400G. SABORES À ESCOLHER: COCO, FESTA, CHOCOLATE, MANDIOCA, LARANJA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	250	9,49	2.372,50
0002	8753	BOLO (TIPO ANIVERSÁRIO) COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO E COBERTURA. A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS,	kg	290	69,99	20.297,10

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA. PESO MÉDIO 4 KG POR UNIDADE.				
0003	8782	BOLO TRADICIONAL, COM APROXIMADAMENTE 3KG POR UNIDADE. A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA.	kg	680	49,99	33.993,20
0006	6908	PÃO DE FÔRMA - TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 450G DEVENDO APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	pc	950	6,79	6.450,50
0007	8757	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PESO MÉDIO 35 GRAMAS POR UNIDADE.	kg	550	37,30	20.515,00
0008	8758	PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, COM PRESENÇA DE FUNGOS, ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL.	kg	2640	10,30	27.192,00
0009	8759	PÃO FRANCÊS, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA, COM PRESENÇA DE FUNGOS, ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL.	kg	5900	13,49	79.591,00
0010	8761	ROSQUINHA DE NATA, DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E "EMBATUMADAS" ASPECTO DE MASSA PESADA, MEDIA DE 40G POR UNIDADE.	kg	400	28,00	11.200,00
Valor Total						R\$201.611,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/05/2024** e encerramento em **07/05/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 201.611,30** (duzentos e um mil, seiscentos e onze reais, trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO/UNIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Manutenção do serviço de administração e finanças	1.500.000	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007
Manutenção da secretaria municipal de educação	1.500.000	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017
Manutenção das Atividades Esportivas	1.500.000	3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034
Manutenção da divisão de obras e serviços urbanos	1.500.000	3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035
Manutenção fundo municipal de saúde	1.500.000	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047
Manutenção das atividades da assistência social	1.500.000	3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061
Assistência ao produtor Rural	1.501.000	3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 07 DE MAIO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO – CPF
686293.206-30
Anibal Marques Apolinário
Empresário